



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Edital de Processo Seletivo Nº 01/2017**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2017 conforme segue:

**Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 763159**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. Conforme item 9.5 do edital não haverá recursos adicionais de questões, sendo portanto, mantida a decisão anterior da banca o qual encontra-se analisada, julgada e correta. Cabe esclarecer que quando uma questão é anulada a mesma é pontuada para todos os candidatos.

**Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 741502**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega que algumas questões da prova são idênticas ou similares a questões aplicadas em outros concursos. Como o(a) candidato(a) afirma as questões alegadas por ele não são iguais, portanto não há que se falar em plágio. Diante da infinidade de questões e materiais que se encontram na internet é plenamente possível que mesmo a questão sendo produzida de um livro ou material impresso, o conteúdo ou questão semelhante esteja disponível na rede, ainda mais quando se trata de temas usuais e corriqueiros do cargo. O mesmo ocorre, por exemplo, em questões de legislação que diversas vezes são muito parecidas umas com as outras, porém não se pode fugir do seu conteúdo. Ademais o(a) candidato(a) questiona outras questões que não foram objeto de recurso no tempo devido e descrito em edital, o presente recurso refere-se apenas para questionamento de notas e classificação provisória, desse forma esse recurso não será conhecido pela banca e conforme item 9.5 do edital não haverá recursos adicionais de questões, sendo portanto, mantida a decisão anterior da banca o qual encontra-se analisada, julgada e correta.

**Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 763159**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A nota final do(a) candidato(a) está correta e segue o que prevê o edital em seu item 8.1, sendo a nota da Prova Objetiva 3,00 multiplicado por 0,8 mais a nota da Prova de Títulos que foi 0,00 multiplicada por 0,2 resultando na nota final de 2,40.

**Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 732849**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

**Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 753183**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Editais de Processo Seletivo Nº 01/2017**

**Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 728533**

**Despacho/Justificativa:** INDEFERIDO. A pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do(a) candidato(a) em caso de solicitação.

Abelardo Luz, 22 de dezembro de 2017.

**WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**  
Prefeito Municipal